

LEI Nº 4.295, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza a abertura, em favor das Secretarias Municipais de Saúde e Obras e Serviços Públicos, de Créditos Adicionais no valor de R\$ 45.000,00 para os fins que especifica."

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	02.08.01.339039.10.302.0005.2.022.08.8040300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Nova)	15.000,00

PROJETO INSTALAÇÃO DE TOLDO/COBERTURA, DA ENTRADA, CENTRO INTEGRADO SAÚDE DA MULHER CISM – RSF

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. URBANOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	02.10.01.449051.15.451.0007.1.005.08.8040299	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Nova)	30.000,00

INSTALAÇÃO TRAVESSIA ELEVADA DE PEDESTRES (Lombofaixa) ROD HILÁRIO FERRARI, APROXIM. Nº 1768- EPS

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total das seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1062	15.000,00

AQUISIÇÃO DE PNEUMOTONÔMETRO- RSF

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. URBANOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	02.10.01.449051.15.451.0007.1.005.08.8040027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 908)	30.000,00

INSTALAÇÃO TRAVESSIA ELEVADA DE PEDESTRES (Lombofaixa) NO ACESSO À AV. GETÚLIO VARGAS – EPS

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 4.235, de 11 de dezembro de 2025, bem como os da Lei Municipal nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025, e da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 19 de agosto de 2026 – 328ª Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

OFÍCIO PP Nº 115.2026 – JPV B

VIA PROTOCOLO

Estância Turística de Salto, 29 de abril de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Vanessa
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
29/04/26

Assunto: Resposta ao Ofício nº 271/2026 – ATL – Inexequibilidade de Emenda Impositiva

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção à manifestação do Departamento de Trânsito quanto à inexequibilidade da implantação de lombofaixa no local originalmente indicado por meio de emenda impositiva do Vereador Edemilson Pereira dos Santos, informa-se que foi realizada nova análise técnica, considerando, inclusive, as solicitações apresentadas por trabalhadores e munícipes da região do Jardim Cidade.

Diante disso, identificou-se como mais adequado e viável o remanejamento da implantação da lombofaixa para a Rodovia Hilário Ferrari, nas proximidades do nº 1768, em frente à empresa TÜV Rheinland, contemplando ambos os sentidos da via.



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ressalta-se que o referido local já conta com faixa de pedestres existente, bem como pontos de ônibus em ambos os lados da via, o que evidencia significativo fluxo de pedestres, especialmente em horários de pico, reforçando a necessidade de medidas adicionais de segurança viária.

Assim, a presente alteração visa atender de forma mais eficiente ao interesse público, promovendo maior segurança aos pedestres e usuários da via.

Atenciosamente.

Edemilson Pereira dos Santos
Vereador



Salto/SP, 13 de abril de 2026.

OFÍCIO nº 271/2026 – ATL

Ao Senhor Vereador,
EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
C/C Exmo. Sr. Clayton Aparecido dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Salto

Assunto: Inexequibilidade de Emenda Impositiva

Senhor Vereador,

Trata-se de Emenda Individual apresentada por V.S.^a ao texto da Lei Orçamentária Anual (Lei 4255/2025) indicando o uso de R\$ 30.000,00 do orçamento municipal então aprovado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o objeto de "INSTALAÇÃO TRAVESSIA ELEVADA DE PEDESTRES (Lombofaixa) NO ACESSO À AV. GETÚLIO VARGAS".

Ouvida, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos não apontou objeções quanto à execução do objeto da Emenda. Contudo, a Secretaria de Defesa Social trouxe à tona questões de ordem prática referentes ao objeto da emenda em questão. O conteúdo completo das manifestações consta do Memorando 675/2026 que encaminhamos em anexo.

Destacamos que a mora na comunicação se deu em decorrência de tentar encontrar alternativas que viabilizassem a execução da programação orçamentária, que culminou com reunião presencial da presidência do Conselho da Cidade com o setor de Engenharia de Trânsito do Município, não sendo possível, contudo, encontrar alternativa viável.

Diante do cenário acima demonstrado, nos termos do Art. 112, §5º, II, "a", comunicamos a V.S.^a a inexequibilidade da proposta objeto de emenda individual por impedimento de ordem técnica. Nos termos da alínea "b" do mesmo inciso mencionado, V.S.^a tem o prazo de até 150 dias corridos após a publicação da Lei Orçamentária Anual para indicar o remanejamento da programação em questão.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito da Estância Turística de Salto

Memorando 675/2026

De: Paola A. - OSP-GAB

Para: DS-TS - Departamento de Trânsito

Data: 21/01/2026 às 10:38:48

Setores envolvidos:

OSP, OSP-GAB, DS-TS, DS-TS-SE, GOV-EI

Emenda Impositiva – Instalação de Travessia Elevada de Pedestres na Av. Getúlio Vargas

À
Diretoria do Departamento de Trânsito

Assunto: Análise e aprovação de projeto – Travessia Elevada de Pedestres (Lombofaixa)

Informamos que esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos recebeu Emenda Impositiva, vinculada à dotação orçamentária

02.10.01.449051.15.451.0007.1.005.08.1000702, destinada à instalação de travessia elevada de pedestres (lombofaixa) no acesso à Avenida Getúlio Vargas.

Esclarecemos que o projeto técnico referente à referida intervenção já foi devidamente elaborado por esta Secretaria e segue anexo ao presente memorando.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de manifestação desse Departamento quanto à viabilidade técnica e normativa da implantação da travessia elevada no local indicado. Em sendo considerada viável a intervenção, solicitamos, ainda, a análise e aprovação formal do projeto, condição necessária para que possamos dar prosseguimento às etapas subsequentes, especialmente à continuidade do processo licitatório.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—
Paola Ramos Do Amaral

Chefe de Gabinete - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CREA SP 5070719659

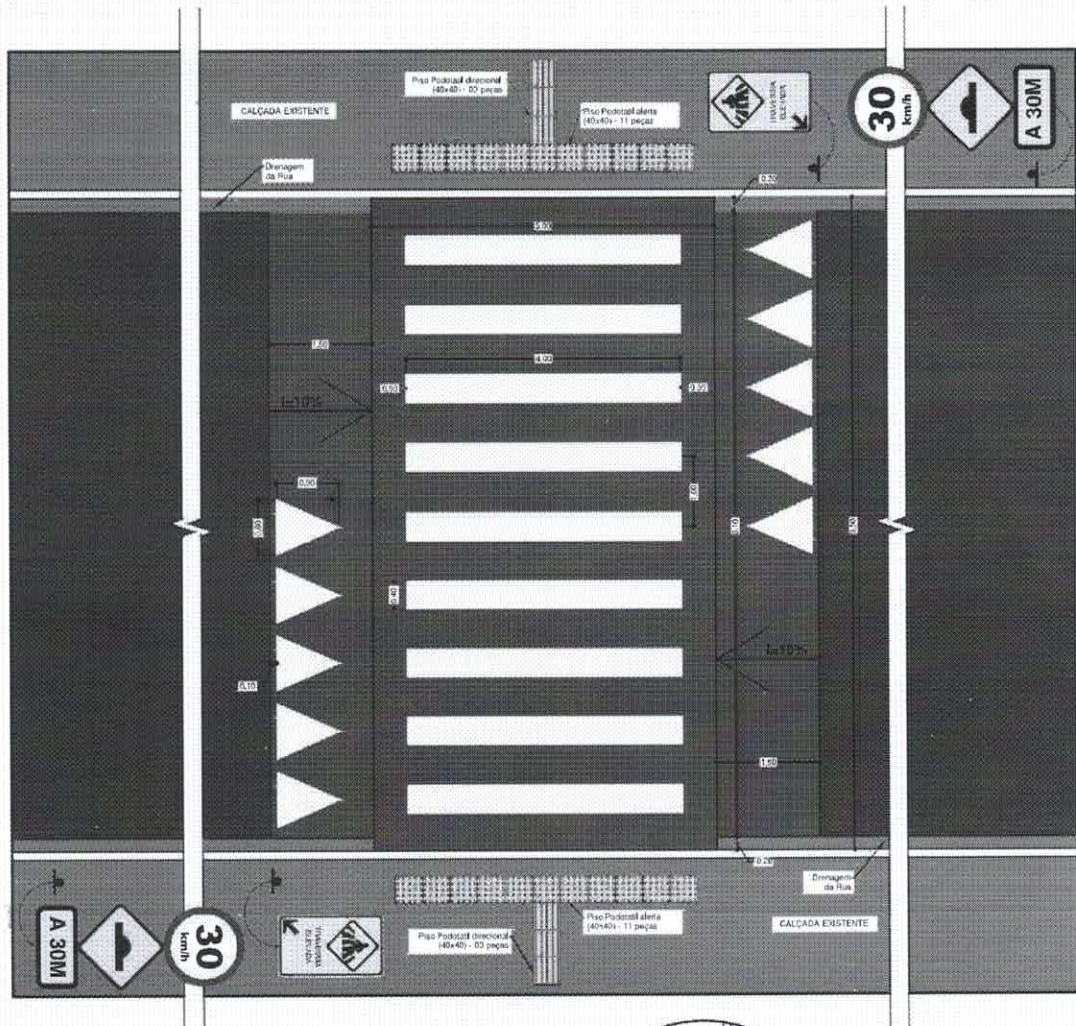
Anexos:

Lombofaixa_Av_Getulio_Vargas.pdf

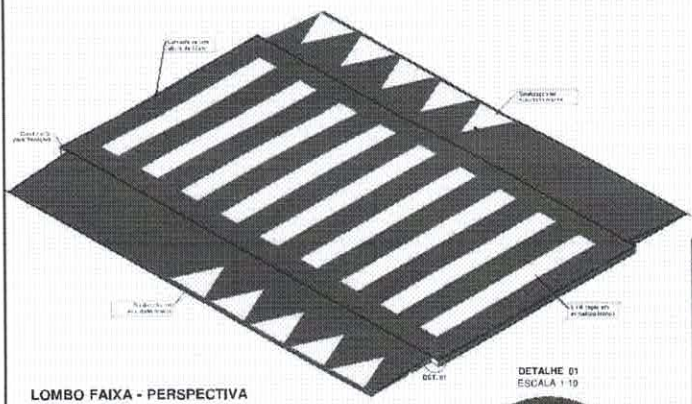
Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paola Ramos Do Amaral	21/01/2026 10:39:06	1Doc	PAOLA RAMOS DO AMARAL CPF 119.XXX.XXX-90
Joao De Conti Neto	21/01/2026 13:33:03	1Doc	JOAO DE CONTI NETO CPF 061.XXX.XXX-00

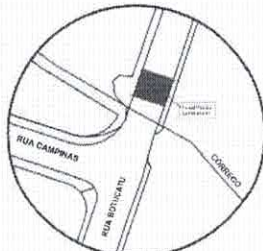
Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **499B-2794-90A0-C139**



LOMBO FAIXA - PLANTA
ESCALA 1:50



LOMBO FAIXA - PERSPECTIVA
ESCALA 1:75



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:1.000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Ligação (Emprego RB-24)	76,00	m ²
2	Ligação (Emprego RB-24)	9,25	m ²
3	Tubo (Tubo em 114x219 mm)	10,00	m
4	Capa Asfáltica (8,00 cm)	10,00	m ²
5	Piso Pedestral na Direção	22,00	m ²
6	Piso Pedestral na Direção	5,00	m ²
7	Piso 40x40	4,00	m ²
8	Piso 40x40 - Traseira de Cimento	1,00	m ²
9	Piso 40x40 - Traseira de Cimento (100mm)	1,00	m ²
10	Piso 40x40	1,00	m ²
11	Piso 40x40 (100mm)	1,00	m ²

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO**

CARIMBO:

Local: Avenida Getúlio Vargas - Salto/SP

Assunto: Projeto Básico de Construção de Lombofaixa

Título: Projeto Básico de Construção de Lombofaixa na Avenida Getúlio Vargas-Salto/SP

Responsável Técnico: João G. Bispo

Unidade: João G. Bispo

CRICA: 507.059.901-9

Indicadas: 01/01/2025

Folha: única

Revisão: 90

Memorando 1- 675/2026

De: Rodrigo A. - DS-TS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2026 às 11:48:14

Paola bom dia necessito do local exato da instalação deste dispositivo

Rodrigo Andrietta

Diretor - DMTT

Memorando 2- 675/2026

De: Paola A. - OSP-GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 16:51:25

Prezado Rodrigo,

Esclarecemos que o projeto técnico da intervenção proposta foi devidamente revisado por esta Secretaria. Encontram-se anexos ao presente memorando o registro fotográfico do local, a imagem de localização extraída do Google Maps e o projeto técnico revisado.

Ressalta-se, ainda, que no local indicado já existe faixa de pedestres implantada, sendo a proposta de implantação da travessia elevada uma adequação destinada a reforçar a segurança viária e aprimorar as condições de acessibilidade dos usuários.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de manifestação desse Departamento quanto à viabilidade técnica e normativa da implantação da travessia elevada no local indicado. Em sendo considerada viável a intervenção, solicitamos, ainda, a análise e a aprovação formal do projeto, condição necessária para o prosseguimento das etapas subsequentes, especialmente para a continuidade do processo licitatório.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

—
Paola Ramos Do Amaral

Chefe de Gabinete - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CREA SP 5070719659

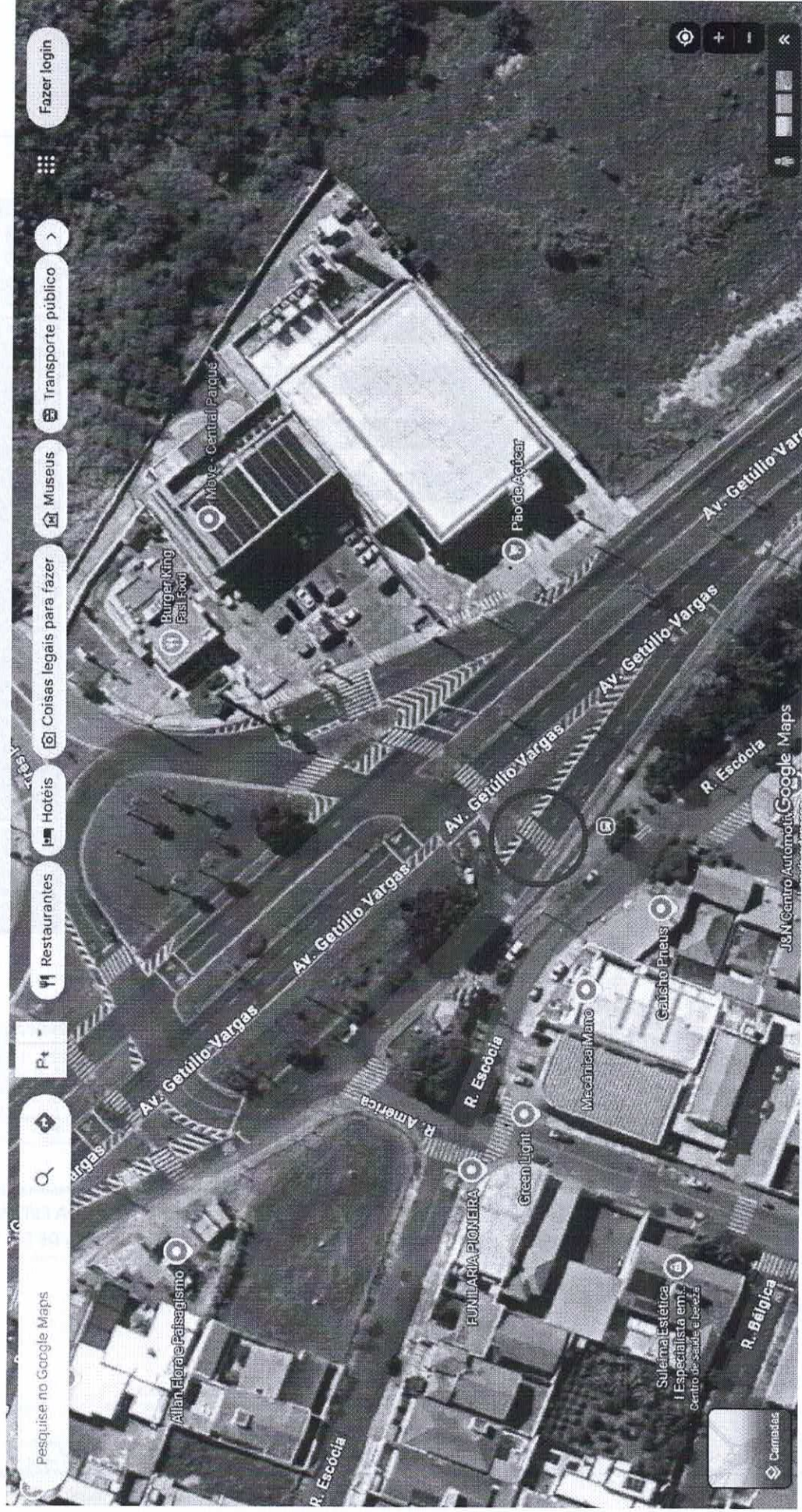
Anexos:

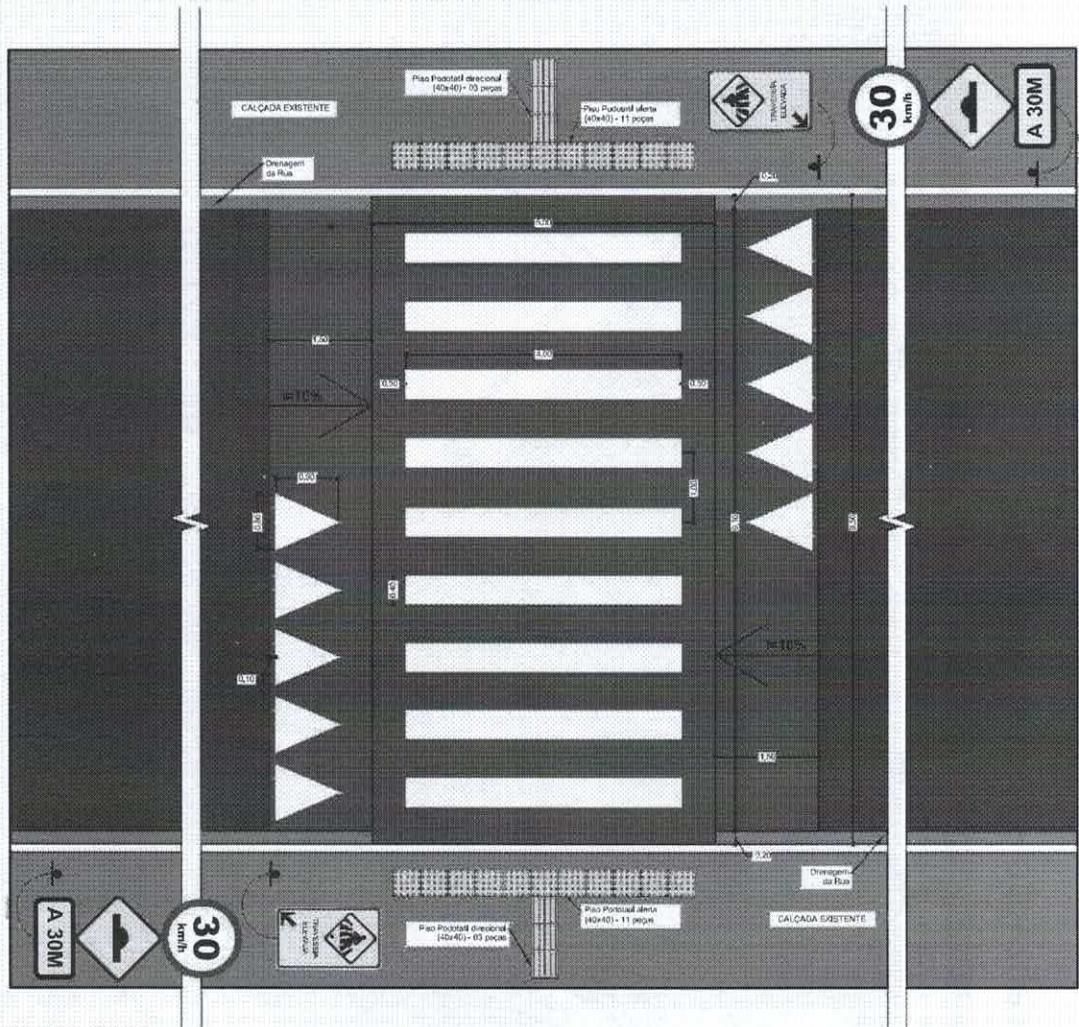
Localizacao_Lombofaixa.pdf

Projeto_de_Lombofaixa_para_a_Alca_de_Aceso_para_Avenida_Getulio_Vargas_Salto_SP_R01.pdf

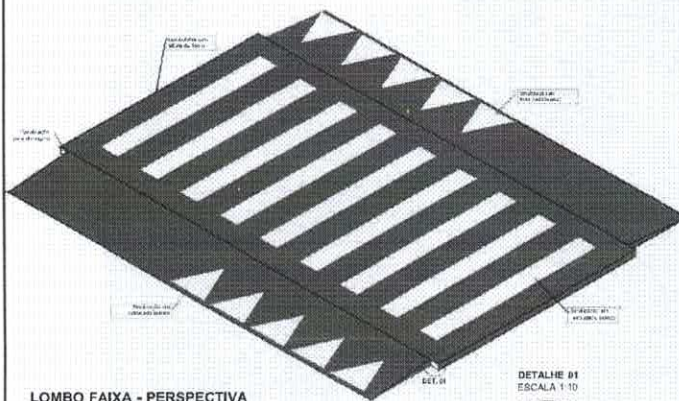
WhatsApp_Image_2026_02_03_at_14_51_27.jpeg

Localização – Lombofaixa

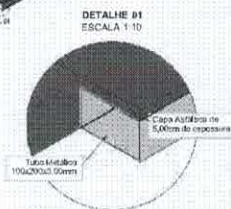




LOMBO FAIXA - PLANTA
ESCALA 1:50



LOMBO FAIXA - PERSPECTIVA
ESCALA 1:75



Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Espetro 20x20x20 (20x20)	10,00	m²
2	Espetro 20x20x20 (20x20)	10,00	m²
3	Tubo de drenagem 100x100x100	10,00	m
4	Sinalização vertical (Pictorial)	10,00	m²
5	Piso Pictorial de Acesso	22,00	m²
6	Piso Pictorial Direcional	10,00	m²
7	Placa 30	1,00	unidade
8	Placa 30x30 - Transmissão Direcional	1,00	unidade
9	Placa 30x30 - Transmissão Direcional (100x100)	1,00	unidade
10	Placa 30x30 - Transmissão Direcional (100x100)	1,00	unidade
11	Placa 30x30 - Transmissão Direcional (100x100)	1,00	unidade



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO**



CAMBIOS:

Local: Alça de Acesso para Avenida Getúlio Vargas - Salto/SP Assunto: Projeto Básico de Construção de Lombofaixa Tema: Projeto Básico de Construção de Lombofaixa na Avenida Getúlio Vargas-Salto/SP Responsável Técnico: João G. Bispo	Edição: Indicadas Data: Jan/2025 Folha: única Projeto: 00
---	---

Memorando 3- 675/2026

De: Rodrigo A. - DS-TS

Para: DS-TS-SE - Sinalização e Engenharia

Data: 09/02/2026 às 08:29:51

Segue para ciência do Engenheiro de Trânsito, para considerações técnicas e parecer final.

Rodrigo Andrietta
Diretor - DMTT

Memorando 4- 675/2026

De: Anderson S. - DS-TS-SE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 15:26:36

Boa tarde

Em visita ao local solicitado, foram observados as seguintes situações:

- a calçada lado direito sentido centro tem 8 cm de altura em relação a faixa de rolamento;
- a guia lado esquerdo sentido centro tem 5 cm de altura em relação a faixa de rolamento;
- é existente uma rampa em declive de passagem da via de acesso para a avenida;
- é existente a faixa de travessia de pedestres, com rampa de acessibilidade em ambos os lados.

Devido a guia ter apenas 5 cm de altura fica impossibilitado de fazer a drenagem, a altura média de uma travessia elevada é de 15 cm de altura, é inexistente a calçada para dar continuidade a travessia, se viesse a fazer aumentaria o declive em relação a via posterior. Seguem fotos feitas no local.

Devido aos fatos apontados sugiro pelo indeferimento da implantação da travessia elevada.

Att.

Anderson Spinardi
Engenheiro de Trânsito DMTT

Obs: o arquivamento desse processo por mim, significa que, havendo a movimentação do processo, serei notificado para dar andamento.

Anexos:

WhatsApp_Image_2026_02_10_at_15_13_02.jpeg

WhatsApp_Image_2026_02_10_at_15_13_02_1.jpeg

WhatsApp_Image_2026_02_10_at_15_13_02_2.jpeg

Memorando 5- 675/2026

De: Joao N. - OSP

Para: GOV-EI - Gestão de Emendas Impositivas - A/C Jorge S.

Data: 12/02/2026 às 08:19:57

Prezado Jorge, bom dia!

Segue despacho do departamento de trânsito para seu conhecimento.

Att.

—
Joao De Conti Neto

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Memorando 6- 675/2026

De: Jorge S. - GOV-EI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 13:10:00

Boa tarde,

Dada a impossibilidade técnica da execução de lombofaixa da forma estritamente prevista, questiono quanto à possibilidade de instalação de lombada simples imediatamente antes da faixa de pedestres situada no local.

—
Jorge Henrique Balseiros Siqueira Silva

Assessoria Técnica Legislativa

Memorando 7- 675/2026

De: Jorge S. - GOV-EI

Para: DS-TS - Departamento de Trânsito

Data: 03/03/2026 às 10:19:06

Bom dia,

Reforço o despacho acima questionando se seria viável a substituição de lombofaixa por lombada simples a ser instalada no local em questão.

—
Jorge Henrique Balseiros Siqueira Silva

Assessoria Técnica Legislativa

Memorando 8- 675/2026

De: Joao N. - OSP

Para: DS-TS-SE - Sinalização e Engenharia - A/C Anderson S.

Data: 04/03/2026 às 09:01:36

Anderson, bom dia!

Poderia responder o despacho 6, por favor?

Att.

—
Joao De Conti Neto

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Memorando 9- 675/2026

De: Anderson S. - DS-TS-SE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/03/2026 às 09:27:35

Bom dia

No local é existente faixa de pedestres, de acordo com o artigo 70. Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem, exceto nos locais com sinalização semafórica, onde deverão ser respeitadas as disposições deste Código.

A implantação de uma ondulação transversal no local solicitado, poderá criar situações de ultrapassagem pela redução de velocidade na ondulação transversal e vir a ocorrer atropelamentos na faixa de pedestres.

Sugiro pelo indeferimento da implantação da ondulação transversal e sim pela sinalização por placas e campanhas educativas evidenciando o artigo 70 do Código de Trânsito Brasileiro.

Att.

Anderson Spinardi
Engenheiro de Trânsito DMTT

Obs: o arquivamento desse processo por mim, significa que, havendo a movimentação do processo, serei notificado para dar andamento.

Memorando 10- 675/2026

De: Jorge S. - GOV-EI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/03/2026 às 10:30:38

Boa tarde,

A Emenda Impositiva que originou o pedido em questão foi adotada pelo Vereador Edemilson Pereira dos Santos a partir de sugestão encaminhada pelo Conselho da Cidade e presente no Cardápio de Emendas elaborado pela Câmara de Vereadores. Desta forma, por ter interesse direto na matéria, a questão foi objeto de discussão pelo Conselho em reunião realizada ontem, dia 04 de março, que optou por se manifestar nos termos presentes que encaminho.

A princípio, o Conselho reitera a necessidade de implantação de dispositivo redutor de velocidade no local face à recorrente imprudência dos condutores que trafegam no ponto em questão, se utilizando da alça de acesso para evitar a parada obrigatória no semáforo situado na Avenida Getúlio Vargas. Destaca ainda que a travessia é utilizada de forma recorrente por alunos da Escola Estadual Otília de Paula Leite e do Campus Salto do Instituto Federal de São Paulo, bem como pelos moradores do Jardim Elizabeth e do Jardim Celani em deslocamento para o comércio situado do lado oposto da Avenida, particularmente Academia Move, Pão de Açúcar, Burger King e PetNiva. Ressalta ainda que a manutenção da sinalização viária no local coloca a segurança dos pedestres em risco e que, por advir tal risco exatamente da tentativa de burla da sinalização semafórica existente, não há de se esperar que a simples instalação de sinalização por placas ou realização de campanhas educativas vá surtir efeito, uma vez que a fonte do problema está precisamente na tentativa de desrespeitar a sinalização. O Conselho assim, reforça seu entendimento quanto à necessidade de instalação de dispositivo que possa fisicamente desestimular os condutores a burlar o semáforo passando pelo local.

Em que pese a Resolução CONTRAN nº 738/2018 estabelecer, em seu Art. 3º, que "a faixa elevada para travessia de pedestres não deve ser utilizada como dispositivo isolado" e, em seu Art. 5º, I e VI, que não pode ser instalada "isoladamente, sem outras medidas conjuntas que garantam que os veículos se aproximem com uma velocidade segura da travessia" nem tampouco "em trecho de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia", o Conselho entende que os impedimentos expostos não se aplicam ao caso em tela. A princípio que é questionável se tratar de um dispositivo isolado, uma vez distar pouco mais de 100m de outro dispositivo já instalado local, além de que, por sua localização, não se trata propriamente do eixo principal da via mas de simples alça de acesso. Idêntica questão se aplica no que tange às duas faixas de circulação, que tipicamente caracterizam vias de trânsito rápido, mas que no caso específico se trata de simples via de acesso. Quanto à drenagem, entende que o próprio projeto apresentado já prevê a instalação e tubo metálico para drenagem, sendo necessário, talvez, ajustes na calçada.

Desta forma, reiterando a necessidade de dispositivo físico de redução de velocidade em decorrência da própria natureza do problema, o Conselho solicita a indicação de medidas alternativas para viabilizar a instalação de dispositivo no sentido geral, preferencialmente mas não necessariamente de lombofaixa, podendo ser sugestões de adequações a serem feitas na calçada ou à instalação de lombada simples em local próximo, salientando que a disponibilização da verba é específica para este objeto e sua efetivação será em prol da segurança dos pedestres que utilizam e correm riscos cotidianamente na região.

Aguardo resposta para que possa comunicar ao colegiado.

—
Jorge Henrique Balseiros Siqueira Silva

Assessoria Técnica Legislativa



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

OFÍCIO PP Nº 136.2026 – JPV B

Estância Turística de Salto, 21 de julho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal de Salto

Vomiera
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
21 / 07 / 26

Assunto: Resposta ao Ofício nº 495/2026 – ATL - Emenda Parlamentar Impositiva –

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 495/2026 – ATL, que comunicou a inexecutabilidade da Emenda Parlamentar Impositiva destinada à aquisição de um pneumotônômetro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), solicito a **redesignação** do referido recurso para a execução do projeto de instalação de toldo/cobertura na entrada do Centro Integrado de Saúde da Mulher – CISM.

Objeto da Emenda: Destinação de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Secretaria Municipal de Saúde para implantação de cobertura (toldo ou estrutura metálica) na entrada do CISM**, compreendendo a aquisição de materiais, fabricação, instalação da estrutura e demais adequações necessárias, com o objetivo de proporcionar maior conforto, segurança, acessibilidade e proteção contra sol e chuva aos usuários da unidade.

Diante da impossibilidade de execução do objeto originalmente previsto, solicita-se a adoção das providências necessárias para viabilizar a presente redesignação.

Atenciosamente,


ROGÉRIO DOS SANTOS FILHO
Vereador

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Salto/SP, 06 de julho de 2026.

OFÍCIO nº 495/2026 – ATL

Ao Senhor Vereador,
ROGÉRIO DOS SANTOS FILHO
C/C Exmo. Sr. Clayton Aparecido dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Salto

Assunto: Inexequibilidade de Emenda Impositiva

Senhor Vereador,

Trata-se de Emenda Individual apresentada por V.S.^a ao texto da Lei Orçamentária Anual (Lei 4255/2025) indicando o uso de R\$ 15.000,00 do orçamento municipal então aprovado junto à Secretaria de Saúde com o objeto de "AQUISIÇÃO DE PNEUMOTONÔMETRO".

Em análise, foi verificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de pesquisa de preços, que o valor disponibilizado é insuficiente para a aquisição do equipamento, considerando os preços atualmente praticados no mercado.

A pesquisa de preços retornou três cotações, sendo elas das empresas Axis Tecnologia Médica, no valor de R\$ 88.900,00, Suplimed Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, no valor de R\$ 48.900,00 e Andes Comercial Ltda, no valor de R\$ 58.800,00.

Verifica-se, portanto, que mesmo a proposta de menor valor supera significativamente o montante disponível. Em análise orçamentária, verificou-se, igualmente, que o Município não dispõe de recursos suficientes para complementar a aquisição do equipamento em questão.

Diante do cenário acima demonstrado, ainda que expirados os prazos do Art. 112, §5º, II, "a", em se tratando de manifestação tardia das razões que levaram a tal, comunicamos a V.S.^a a inexequibilidade da proposta objeto de emenda individual por impedimento de ordem técnica. Em nome da Secretaria de Saúde, respeitando vossa prerrogativa de livre redestinação, tomamos a liberdade de sugerir a indicação dos valores para o Centro Obstétrico do Hospital Municipal, que está em processo de reforma e novação das infraestruturas. Para viabilizar a alteração orçamentária necessária e não causar prejuízo ao andamento dos trabalhos da prefeitura e, sobretudo, da aplicação dos recursos em prol da população saltense, solicitamos retorno o mais breve possível.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Instalação de Toldo/Cobertura para Acesso de Usuários à Unidade de Saúde

Centro Integrado de Saúde da Mulher (CISM)

Objetivo

Solicitar a destinação de recursos por meio de Emenda Parlamentar Municipal para a instalação de uma cobertura (toldo ou estrutura metálica com cobertura) na entrada da Unidade de Saúde, proporcionando maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários durante o acesso ao serviço.

Justificativa

A Unidade de Saúde atende diariamente um grande número de usuários, incluindo idosos, gestantes, crianças, pessoas com deficiência e pacientes com mobilidade reduzida. Atualmente, a ausência de cobertura na área de acesso faz com que os pacientes permaneçam expostos às intempéries, como sol intenso e chuva, comprometendo o conforto, a segurança e a dignidade no atendimento.

A instalação de uma cobertura contribuirá para:

- Proteger os usuários das condições climáticas;
- Melhorar o acolhimento e a humanização do atendimento;
- Proporcionar maior segurança durante o embarque e desembarque de pacientes;
- Facilitar o acesso de cadeirantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida;
- Valorizar a infraestrutura da unidade e oferecer melhores condições de atendimento à população.

Entrada do CISM: Necessidade de cobertura para proteção em períodos de chuva e redução da incidência de sol que influencia diretamente no atendimento da recepção.



Benefícios Esperados

- Maior conforto para os usuários e acompanhantes;
- Redução dos transtornos causados por chuva e calor excessivo;

- Melhoria da acessibilidade e da segurança;
- Fortalecimento da política de humanização do SUS;
- Qualificação da estrutura física da Unidade de Saúde.

Público Beneficiado

Usuários atendidos pela Unidade de Saúde, profissionais da equipe, acompanhantes e toda a comunidade adscrita ao território.

Aplicação do Recurso

Os recursos da emenda parlamentar serão destinados à:

- elaboração do projeto, quando necessário;
- aquisição dos materiais;
- fabricação da estrutura metálica;
- instalação da cobertura/toldo;
- acabamentos e adequações necessárias para a perfeita utilização do espaço.
-

Valor Estimado

R\$15.000,00

Resultado Esperado

Disponibilizar uma área coberta na entrada da Unidade de Saúde, garantindo acesso mais seguro, confortável e humanizado aos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a valorização da infraestrutura pública de saúde.